



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 31 DE Agosto DE 2021

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ PARA O
QUADRIÊNIO 2022 – 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Oriximiná para o período de 2022 a 2025 - PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal combinado ao inciso I e o § 1º do inciso II do Art. 140 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O PPA 2022 – 2025 é o principal instrumento de planejamento governamental em médio prazo que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 3º O Planejamento Governamental é a atividade que a partir de diagnósticos e estudos de projeção, orientam a manutenção e escolhas de políticas públicas municipais, que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados.

Art. 4º São prioridades da administração pública municipal para o período 2022- 2025:

I – promover serviços e obras públicas que causem impactos de transformação social e econômica na vida na população;

II – Otimizar a capacidade de articulação do Governo, a partir do desenvolvimento de uma política institucional eficiente, transparente e participativa, fortalecendo as boas práticas e a responsabilidade social de suas ações.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Projeto de Lei – Plano Plurianual - PPA para o Quadriênio 2022-2025

fl.2

III – Promover a modernização da gestão, a qualificação dos serviços públicos, a implantação da cultura orientada para resultado;

IV – Aumentar a qualidade de vida promovendo a mobilidade com qualidade, garantindo moradia digna, ordenamento territorial e o uso sustentável dos recursos naturais, fortalecendo as atividades econômicas existentes e a atração de novos negócios, considerando as vocações e potencialidades locais;

V – Promover a inclusão social das pessoas no mercado de trabalho, nas oportunidades de ocupação produtiva e aos direitos a assistência social, oportunizando o acesso igualitário aos bens e serviços público;

VI – Garantir a população o acesso à educação, cultura, esporte, lazer e o conhecimento tecnológico e científico;

VII – Ampliar, reestruturar e modernizar a saúde pública, garantindo ao cidadão o atendimento aos serviços de saúde com qualidade;

VIII – Fortalecer a cidadania de forma ampla e irrestrita, de forma a desenvolver as interações sociais, a promoção de ações integradas de segurança e o direito de todos à justiça.

Art. 5º Diretrizes para o PPA 2022 – 2025 de Oriximiná:

I – Garantir a inclusão social e o desenvolvimento sustentável;

II – Melhorar da qualidade dos serviços públicos;

III – Eficiência do gasto público, transparência, e enfrentamento à corrupção;

IV – O estímulo e a educação integral com práticas inovadoras;

V – A participação social, garantia de direitos, valorização e o respeito à diversidade cultural;

VI – Assistência e proteção social à aqueles em situação de vulnerabilidade;

VII – Fortalecimento entre governo e sociedade;

VIII – Fomentar parcerias;

IX – Ampliar os efeitos positivos da exploração mineral sobre a economia;

X – Melhorar as condições de trafegabilidade das ruas e estradas;

XI – Garantir acessibilidades aos portadores deficiência;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Projeto de Lei – Plano Plurianual - PPA para o Quadriênio 2022-2025

fl.3

- XII – Promover acesso aos bens culturais materiais e imateriais;
- XIII – Fomentar as manifestações culturais e religiosas;
- XIV – Combater trabalho Infantil e toda forma de violência contra as mulheres e pessoas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 6º O PPA 2022 – 2025 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao município, assim definidos:

I - Programa Temático: organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Município: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Parágrafo único. Integram o PPA 2022-2025 os programas destinados exclusivamente a Operações Especiais.

Art. 7º O Programa Temático é composto pelos seguintes elementos constituintes:

I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:

a) Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo ou da meta;

b) Meta: medida do alcance do objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

c) Iniciativa: declaração dos meios e mecanismos de gestão que viabilizam os Objetivos e suas Metas, explicitando a lógica da intervenção.

d) Indicador: É a referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Projeto de Lei – Plano Plurianual - PPA para o Quadriênio 2022-2025

fl.4

e) Valor de Referência, é o parâmetro financeiro utilizado para fins de individualização de empreendimento como iniciativa, estabelecido por Programa Temático e especificado para as esferas Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 8º Integram o PPA 2022 – 2025 o seguinte:

I – Dados Demográficos e informações socioeconômico;

II – Anexos;

III – Detalhamento do Orçamentário.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 9º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.

§ 2º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um único Objetivo, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Objetivos do PPA constarão das leis orçamentárias anuais.

Art. 10 O Valor Global dos Programas, bem como os enunciados dos Objetivos e Metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 11 Os empreendimentos plurianuais cujo custo total estimado for inferior igual ou superior ao Valor de Referência deverão ser individualizados.

§ 1º A individualização de que trata o **caput** não se aplica aos empreendimentos realizados por meio de Convênio, sejam recursos da União, Estados ou Outros.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças, poderá definir critérios adicionais para a individualização de Iniciativas de que trata o **caput** deste artigo.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Projeto de Lei – Plano Plurianual - PPA para o Quadriênio 2022-2025

fl.5

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 12 A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e buscar o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de aplicação dos programas e das políticas públicas;
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano;

Art. 13 A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025, realizando revisões até 30 de abril de cada ano.

Art. 14 O Poder Executivo:

I – publicará os dados estruturados e informações sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2022-2025; e

II – encaminhará à Câmara Municipal o Relatório Anual de Avaliação do Plano, que conterá:

a) análise do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e realizados;

b) análise da situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas, informando as medidas corretivas a serem adotadas quando houver indicativo de que metas estabelecidas não serão atingidas até o término do Plano; e

c) execução financeira das ações vinculadas aos objetivos dos Programas Temáticos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2022 a 2025, está incluído no Valor Global dos Programas.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

Cont. do Projeto de Lei – Plano Plurianual - PPA para o Quadriênio 2022-2025

fl.6

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos os investimentos de que trata o **caput**, para o ano de sua vigência.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2022-2025 para:

I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:

- a) alterar o valor global do programa;
- b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
- c) revisar ou atualizar metas..

II - alterar metas qualitativas; e

III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:

- a) Indicador;
- b) Órgão responsável por objetivo e meta;
- c) Iniciativa; e
- d) Valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos extra orçamentários.

IV – Alterar Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2022, pelo que será encaminhado no anexo 3.3 do PPA.

Parágrafo único. Quaisquer modificações realizadas com fulcro na autorização prevista no **caput** deverão ser informadas à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal e dá ampla e irrestrita publicidade.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de agosto de 2021.


JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

José Willian Siqueira da Fonseca
Prefeito Municipal de Oriximiná/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 19 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo Augusto Andrade Sarubbi

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, José Willian Siqueira da Fonseca, em atenção aos preceitos constitucionais, tem a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 – PPA 2022-2025, nos termos do §1º, art. 165 da Constituição da República, e do inciso I do Art. 140 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná.

O Plano Plurianual é o mais importante instrumento para o Planejamento Estratégico do Município, ou seja, para organização dos recursos e energias do Governo Municipal e da Sociedade, em direção a uma visão de futuro, a um cenário de médio prazo.

Nesta quadra especial de nossa história política e administrativa, imbuído do desejo de transformar uma realidade dura que insiste em perdurar por décadas, esta gestão aceitou o desafio de pugnar por dias melhores, no enalço do progresso e desenvolvimento à que estamos destinados. A prefeitura encontra-se no dia a dia, trabalhando, informando e clamando pela cooperação de todos para que nosso Município siga firme, com mais educação, mais saúde, infraestrutura compatível com as demandas e respeito consciente pelo Meio-Ambiente, entre outros eixos descritos no nosso Plano de Governo.

Baseiam este PPA as Lei Municipal nº 9.105 de 24 de julho de 2017 – Plano Diretor Municipal Participativo, Lei Municipal nº 9.357 de 29 de setembro de 2020 – Plano de Mobilidade de Oriximiná-PlanMob, Lei Municipal nº 8.764 de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação – PME – para o decênio 2015-2025, Plano de Governo do Prefeito escolhido pela população democraticamente, o alinhamento naquilo que é pertinente aos Planos Plurianuais do Estado do Pará e da União, além das Audiências Públicas realizadas por todo o Município, onde destaca-se o empenho e a dedicação de todos os servidores e colaboradores, que foram muito importantes para a elaboração deste PPA, que irá nortear nossas ações para os próximos quatro anos.

O Planejamento Estratégico contido neste PPA, coopera para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as disposições estratégicas desta gestão, estabelecendo as prioridades e, de modo a garantir a aplicação mais eficiente e eficaz dos recursos públicos. Contribui, ainda, no comprometimento das gestões presente e futura, com a visão desejada para o Município.

As diretrizes de elaboração do Plano Plurianual de Oriximiná foram organizadas em conformidade com uma estratégia global de desenvolvimento de capacidades no âmbito local em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
GABINETE DO PREFEITO

torno das metas determinadas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), difundido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. A alusão à essa estratégia é um conjunto de 17 objetivos a serem abarcados globalmente até o ano de 2030, e que miram na melhoria da qualidade de vida da nossa gente.

Além disso, na concepção do Plano Plurianual 2022-2025 foram respeitadas três macrodiretrizes pautadas pela gestão, a saber:

I - Trabalho e compromisso com o cidadão, zelando por uma gestão eficiente, excedendo em tecnologia, profissionalismo e valorização dos Funcionários, com fulcro na gravura e na execução de Políticas públicas que respondam às imposições dos cidadãos e cidadãs que residem e trabalham no Município de Oriximiná;

II - Cidade renovada, proporcionando uma modernização sustentável de Oriximiná, que torne os espaços públicos mais seguros, humanizados e bem conservados, pelos quais todos consigam se locomover melhor, com acesso a mais e melhores e mais eficientes serviços de saúde, cultura e lazer;

III - Orgulho de ser Oriximinaense, incorporando, observando e respeitando a diversidade das dinâmicas sociais e das manifestações raciais, culturais e religiosas para que se reconstrua uma igualdade baseada em inclusão e integração.

O governo instituirá procedimentos para conservar e avultar a capacidade operacional e intervenção do poder público municipal, democratizar a administração pública, alargar os investimentos da Prefeitura, e prosseguir na revitalização do espaço urbano da cidade, tendo como grande objetivo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

O conjunto desses desafios não serão atingidos exclusivamente pelo Governo Municipal. Por isso, o PPA encoraja a formação de parcerias com os governos Estadual e Federal, assim como Parcerias Público Privadas – PPP, que convirjam com os interesses da população do nosso município.

Destarte, inclui-se nos Programas a serem conquistados nos próximos quatro anos de Governo, salientando, contudo, que este Projeto presentemente direcionado à Vossas Excelências não se trata de uma proposição fechada. Portanto, está franqueado para receber subsídios para o seu aprimoramento, a fim de que se logre atender com excelência as carências e demandas da população nas áreas de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e Comunitária, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Fazenda, Infraestrutura, Planejamento, Agricultura, Indústria, Meio Ambiente, Comércio e Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
GABINETE DO PREFEITO

Com estas premissas, aspiramos que a manifestação dessa Câmara Municipal faça-se auspiciosa ao aludido Projeto de Lei, em anexo, e folgamos, no ensejo, para apresentar nossas saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de agosto de 2021.


JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

José Willian Siqueira da Fonseca
Prefeito Municipal de Oriximiná/PA